



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.312/2024

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre forma de concessão de benefício social do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como benefício social do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Garanhuns o gozo de férias remuneradas, esta acrescida de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O direito de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3 (um terço).

Parágrafo único. O período de gozo das férias será no mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da publicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas na forma do disposto no Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal Nº 101/2000-LRF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:D67BEFE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE
CONTRATADO: RAMISSE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA inscrito no CNPJ sob o nº 27.037.591/0001-28

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO ÀS PRÁTICAS MUNICIPAIS PARA SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

01 – Poder Legislativo
 01.031.001.3002.0000– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE
 33.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA



VALOR GLOBAL: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 30(trinta) dias a contar da data de assinatura.

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
 Contratante

GALCONT CONTABILIDADE EIRELI
 Contratado

Exu - PE, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
 Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:81CA7902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.311/2024

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre forma de concessão de benefício social dos Vereadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como benefício social dos Vereadores da Câmara Municipal de Garanhuns o gozo de férias remuneradas, esta acrescida de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O direito de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador, por 12 (doze)

meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3 (um terço).

Parágrafo único. O período de gozo das férias será durante o recesso legislativo no mês de janeiro, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º As despesas decorrentes da publicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas na forma do disposto no Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal Nº 101/2000-LRF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Coifman
Código Identificador:C374B28D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.312/2024

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre forma de concessão de benefício social do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como benefício social do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Garanhuns o gozo de férias remuneradas, esta acrescida de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º O direito de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3 (um terço).

Parágrafo único. O período de gozo das férias será no mês de janeiro de cada ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da publicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas na forma do disposto no Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal Nº 101/2000-LRF.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 24 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
 Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Coifman
Código Identificador:D03C4F66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.313/2024

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20241230130405.pdf>
 assinado por: idUser 120